

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL N. 4/SED/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria/MEC n. 1.042, de 21 de dezembro de 2021, na Portaria/MEC n. 725, de 13 de abril de 2023, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, na Resolução/SED n. 4.162, de 6 de março de 2023, com as alterações trazidas pela Resolução/SED n. 4.256, de 4 de janeiro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Profissionais para atuar, em caráter temporário, nos Cursos de Educação Profissional, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), para o biênio 2025-2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O cadastramento destina-se a profissionais para atuarem nos cursos de formação profissional, nos anos 2025 e 2026, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), a fim de atender a eventual necessidade temporária de excepcional interesse público, envolvendo as atividades de:

- I - Coordenador Técnico de Curso;
- II - Coordenador Técnico de Curso - Rede e-Tec Brasil;
- III - Supervisor de Programa;
- IV - Supervisor de Estágio;
- V - Supervisor Local;
- VI - Professor;
- VII - Professor Autor - Rede e-Tec Brasil;
- VIII - Professor Formador - Rede e-Tec Brasil;
- IX - Professor Mediador - Rede e-Tec Brasil;
- X - Orientador;
- XI - Orientador Acadêmico Local.

1.2. Poderão se cadastrar os profissionais da Rede Estadual de Ensino (REE/MS) e aqueles não integrantes da REE/MS, desde que possuam a habilitação compatível.

1.3. O Cadastramento dos interessados envolverá a inscrição via internet.

1.4. O Cadastro servirá para selecionar os interessados para as ações do Pronatec, conforme as ofertas em operacionalização durante sua vigência.

1.5. Os profissionais cadastrados, em conformidade com este Edital, poderão desempenhar as funções com as respectivas atribuições constantes da Resolução/SED n. 4.162, de 6 de março de 2023, com as alterações trazidas pela Resolução/SED n. 4.256, de 4 de janeiro de 2024, para os municípios, escolas e cursos, constantes nos Anexos I e II deste Edital.

1.6. A relação nominal dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado.

1.7. Os cadastrados deverão obrigatoriamente dispor de tempo para o exercício das atividades e habilidades em plataformas digitais educacionais.

1.8. Os profissionais integrantes da Rede Estadual de Ensino poderão atuar nas atividades do Pronatec, desde que não haja conflito com suas funções e carga horária regular de trabalho.

1.9. Poderão participar do cadastramento os profissionais com escolaridade em nível superior, habilitados em cursos de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura, com diploma ou certificado de conclusão de curso superior, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o eixo tecnológico, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), no âmbito do Pronatec.

1.10. O cadastro, por si só, não assegura a convocação do profissional, o qual deve observar os dispositivos contidos no item 5 (cinco) deste Edital.

1.11. Compete à Coordenadoria de Educação Profissional, subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais da SED/MS, a gestão da Educação Profissional, no âmbito do Pronatec, em todas as suas dimensões políticas, estruturais e pedagógicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Formulário de Inscrição estará disponível a partir das 8 horas do dia 3 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2025, e o interessado deve acessar o link <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/>, e seguir adequadamente as instruções que constarão da tela para a efetivação de seu cadastro.

2.2. O preenchimento do formulário ocorrerá, exclusivamente, pela internet, e o interessado deve prestar, obrigatoriamente, todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.

2.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.4. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar nos botões "salvar" e "enviar", para finalizar a inscrição.

2.5. A Secretaria de Estado de Educação não receberá, em hipótese alguma, formulário de inscrição impresso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados no item 5.2 e Anexo II deste Edital;

IV - estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

V - estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

VII - não ter antecedentes criminais e condenações por improbidade administrativa;

VIII - estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.3. Os requisitos deverão ser comprovados apenas pelos candidatos inscritos que forem selecionados para atuar em caráter temporário.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de atuar nas funções previstas neste Edital os interessados:

I - que exerçam função gratificada de diretor e diretor-adjunto;

II - que acumulam cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;

III - ocupantes de cargo público de professor que estejam sob a condição de readaptado, provisória ou definitivamente;

IV - no desempenho de cargo e/ou função militar;

V - ex-contratados pela Administração Pública Estadual, cujo vínculo foi rescindido por justa causa;

VI - profissional com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral inerente ao desempenho das respectivas funções e atribuições/turno;

VII - atuantes em outro programa na qualidade de bolsista;

VIII - com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

IX - profissional que esteja em situação de impedimento, em caso de certidões positivas criminais e/ou improbidade administrativa;

X - em situação de inelegibilidade, motivada por condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do §9º - A, do art. 27 da Constituição Estadual.

5. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A seleção dos profissionais inscritos para exercer atividades nos cursos do Pronatec será precedida da análise de Cadastro, a fim de aferir se o candidato selecionado cumpre os requisitos dispostos no presente Edital, em especial no que se refere à formação específica para sua área de atuação.

5.2. A seleção para atuar nos Cursos da Educação Profissional, no âmbito do Pronatec, obedecerá ao critério de maior titulação e de maior tempo de experiência na atividade relativa ao eixo tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, comprovados pelo interessado.

5.3. Para o exercício das funções mencionadas no item 1.1, exceto a de Orientador, prevista no item 1.1 - X, exigir-se-á o Ensino Superior completo com formação compatível ao Eixo Tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

5.3.1. As funções de Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local, previstas no item 1.1, V e XI, respectivamente, serão preenchidas, preferencialmente, por profissionais com formação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.

5.3.2. A análise do currículo e da formação acadêmica será realizada, no âmbito da Unidade Escolar, pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e pela Unidade do Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação, sendo considerados como critério de desempate:

- a) o tempo de experiência na atividade/função pretendida e/ou na área profissional do curso a ser operacionalizado;
- b) o tempo de trabalho na Rede Estadual de Ensino, em função equivalente à pretendida.

5.4. Mediante autorização prévia da Unidade do Pronatec, excepcionalmente, para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), poderão participar do Programa profissionais com Notório Saber para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, nos termos do inciso IV do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) combinado com o artigo 54 da Resolução n. 01 do Conselho Nacional de Educação/CP/MEC, de 5 de janeiro de 2021.

5.4.1. Poderá participar do Programa, profissional com Notório Saber, somente na função de professor.

5.4.2. O reconhecimento do Notório Saber ocorrerá por meio de procedimentos regulamentados em norma específica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul ou, na sua ausência, por meio de Análise Curricular, com a devida emissão da Certidão de Análise Curricular e/ou mediante comprovação de experiência profissional específica na área, em conformidade com o eixo tecnológico, a ser realizada pela Unidade Escolar onde o profissional irá atuar.

5.5. A seleção dos candidatos ocorrerá exclusivamente nas seguintes condições:

- I - em caso de necessidade excepcional identificada pela Administração Pública;
- II - mediante comprovação do atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação exigida;
- III - após a emissão de parecer favorável pela equipe técnica responsável, considerando cada especificidade do Pronatec.

5.6. Após a formalização do Cadastro, os profissionais selecionados serão comunicados, por e-mail e/ou contato telefônico, para a entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas na inscrição.

5.6.1 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos previstos no item 5.6, certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do §10, incisos I a III, e do §11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º e 2º graus, e pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

5.7. Quando não comprovadas as informações, o candidato será excluído do Cadastro de Profissionais.

5.8. A seleção de candidatos será realizada de acordo com as vagas disponíveis para cada função.

5.9. O candidato selecionado, para ocupar uma das funções previstas no item 1.1 deste Edital, atuará de acordo com o Calendário Escolar e a organização curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) das turmas em operacionalização.

5.10. O não comparecimento do candidato acarretará o cancelamento de sua seleção e sua exclusão do Cadastro de Profissionais, mediante registro em Ata pela Unidade Escolar, e outro candidato apto do banco de cadastro será chamado para ocupar a vaga.

6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. Os profissionais inscritos, que forem selecionados para atuarem no Sistema Prisional, dependerão de prévia investigação social feita pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

7. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

7.1. Aos profissionais que estiverem envolvidos nas funções previstas no item 1.1 deste Edital serão atribuídas Bolsas nos valores determinados por Resolução própria vigente expedida pela SED, publicada no Diário Oficial do Estado.

7.2. As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, proventos, subsídios ou qualquer espécie de remuneração, e não serão considerados ou computados para fins

de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, adicional de férias e décimo terceiro salário.

7.3. A bolsa recebida pelo profissional, no âmbito do Pronatec, tem natureza de contraprestação de serviços e está sujeita aos comandos legais tributários.

7.4. A carga horária atribuída às funções de Coordenador Técnico de Curso, Supervisor de Estágio, Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local, previstas no item 1.1, I, IV, V e XI, respectivamente, obedecerá ao quantitativo de estudantes regularmente matriculados e frequentes nas turmas do programa, de acordo com os seguintes parâmetros:

Função	Carga Horária	Quantidade de estudantes
Coordenador Técnico de Curso	15 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes
Supervisor de Estágio	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes
Supervisor Local	12 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes
Orientador Acadêmico Local	12 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes

7.5. A carga horária atribuída à função de Professor, item 1.1, VI, será de acordo com a carga horária semanal da disciplina prevista no PPC.

7.6. A carga horária atribuída às funções de Supervisor de Programa e Orientador, previstas no item 1.1, III e X, respectivamente, será de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade financeira do Programa, sendo o quantitativo máximo igual a 20 (vinte) horas semanais.

7.7. A carga horária atribuída às funções de Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local, previstas no item 1.1, V e XI, respectivamente, será de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade financeira do Programa, sendo o quantitativo máximo igual a 12 (doze) horas semanais.

7.8. A execução de recurso financeiro, no âmbito do Pronatec, está condicionada à realização de atividades escolares em dias letivos, previstos no calendário escolar, com a presença indispensável do corpo discente.

7.9. O acúmulo, por um mesmo profissional, integrante ou não da Rede Estadual de Ensino, de bolsas para exercício das atribuições, seguirá o disposto no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017.

7.10. A Carga Horária atribuída ao Coordenador Técnico de Curso, Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local, deverá ser cumprida durante o horário de funcionamento da turma e poderá ser distribuída em, no mínimo, 3 (três) dias da semana, a critério da Unidade Escolar, conforme item 5.9.

7.10.1. Na hipótese da Unidade Escolar optar pela distribuição da carga horária de funcionamento do curso em 3 (três) dias da semana, conforme o PPC, a carga horária atribuída ao Coordenador Técnico de Curso estará limitada ao quantitativo máximo de 12 (doze) horas semanais, observado, ainda, o quantitativo de estudantes regularmente matriculados e frequentes nas turmas do programa, conforme disposto no item 7.4.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão solicitar às unidades escolares, relacionadas no Anexo I deste Edital, todas as informações referentes ao curso.

8.2. A validade do Cadastro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2026.

8.3. O profissional ocupante de alguma das funções descritas no item 1.1 deste Edital, em qualquer época, terá sua inscrição anulada e todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de outros procedimentos legais, quando:

I - For constatado que apresentou declaração e/ou documentos falsos no ato da seleção;

II - Recusar-se a participar ou não concluir com êxito as funções e respectivas atribuições, de acordo com a Resolução/SED n. 4.162, de 6 de março de 2023, e suas alterações, promovidas e/ou orientadas pela Unidade do Pronatec e Secretaria de Estado de Educação.

8.4. A seleção e contratação deverão observar o Cadastro de Profissionais para atuação na Educação Profissional, no âmbito do Pronatec, e só poderão ser efetivadas após a análise curricular prevista no item 5.1 deste Edital.

8.5. A substituição de um profissional ocupante de uma determinada função será efetuada por outro que esteja inscrito no Cadastro de Profissionais previsto neste Edital.

8.6. Mediante autorização prévia da Unidade do Pronatec, poderá ser atribuída, excepcionalmente, ao profissional não cadastrado, uma das funções descritas no item 1.1 deste Edital, quando, nesta ordem.

I - o Cadastro de Profissionais não possuir registro de profissional com a formação compatível à função disponível;
II - os profissionais aptos constantes do banco de cadastro, contatados pela Unidade Escolar, conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade financeira do Programa, manifestarem, formalmente, desistência à vaga disponível;
III - a Unidade Escolar realizar ampla divulgação da vaga e adotar os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 4/SED/2025

Relação das unidades escolares e cursos financiados pelo Pronatec vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul:

Previsão para o ano 2025

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/ EXTENSÃO	NOME DO CURSO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	VENDEDOR
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO IRMÃ IRMA ZORZI	OPERADOR DE SUPERMERCADOS
CAMPO GRANDE	CEEP PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA À ALBERGADA DE CAMPO GRANDE	RECEPCIONISTA
CAMPO GRANDE	CEEP PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	RECEPCIONISTA
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO CARLOS ALBERTO JONAS GIORDANO	RECEPCIONISTA
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REG SEMIAB. E ASSISTÊNCIA ALBERGADA DE DOURADOS	RECEPCIONISTA
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
JATEÍ	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO LUIZ PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA
PONTA PORÃ	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE PONTA PORÃ	COPEIRO

SÃO GABRIEL DO OESTE	CEEP MARCIO ELIAS NERY ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE SÃO GABRIEL D'OESTE	OPERADOR DE SUPERMERCADOS
----------------------	---	---------------------------

ANEXO II DO EDITAL N. 4/SED/2025

Relação dos requisitos profissionais mencionados no item 5.2 deste Edital:

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC	FORMAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
COPEIRO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Turismo, Hospitalidade e Lazer - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
OPERADOR DE SUPERMERCADOS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
RECEPCIONISTA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
VENDEDOR	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.